



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 58

de 26 de maio de 2026

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de iniciativa do Prefeito Municipal de Botucatu)

“Dispõe sobre adequações no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Botucatu nos termos da Emenda Constitucional nº 103/19.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, de acordo com parágrafo 3º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Botucatu:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Botucatu passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 86. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município de Botucatu, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O servidor abrangido por regime próprio de previdência social poderá se aposentar voluntariamente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observado o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.” (NR)

Art. 2º As alterações promovidas no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Botucatu produzirão efeitos somente a partir da entrada em vigor da Lei Complementar que vier a disciplinar os critérios de tempo de contribuição e os demais requisitos para aposentadoria voluntária.

Parágrafo único. Permanecem sujeitos à legislação previdenciária municipal vigente na data da publicação desta Emenda os servidores públicos que tiverem ingressado no serviço público municipal até a data da publicação da Lei Complementar referida no caput.




CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:


Ver. ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Presidente


Ver. ERIKA CRISTINA LIAO TIAGO
1ª Secretária


Ver. LUIZ AURÉLIO PAGANI
2º Secretário

Publicada e Registrada na Divisão Legislativa da Câmara Municipal na mesma data.
A Diretora de Gestão e Coordenação,


ROSÂNGELA DE FÁTIMA PRESTES THEODORO